



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS**

L I D O  
Em 18/09/12  
Assessoria de Planejamento

**PL 1136 /2012**

**PROJETO DE LEI Nº**

**(Do Senhor Deputado Robério Negreiros)**

**DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO  
OBRIGATÓRIA DA LISTA DE  
MEDICAMENTOS DA REDE PÚBLICA  
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  
PARA A POPULAÇÃO, NOS LOCAIS E  
NAS CONDIÇÕES QUE ESTABELECE.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

Art. 1º Ficam as unidades integrantes da Rede Pública de Saúde do Distrito Federal que distribuem medicamentos à população em geral, especialmente as Farmácias Ambulatoriais Especializadas – FAE, obrigadas a colocar em suas dependências um painel informativo da Relação de Medicamentos para a rede básica.

Parágrafo único. Os nomes dos medicamentos deverão ser legíveis por pessoa com acuidade visual normal, ou seja, que dispense uso de lentes corretivas, a 1 (um) metro do referido painel, a ser colocado em local de fácil acesso, preferencialmente próximo à farmácia da Unidade de Saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Legislativa do Distrito Federal  
Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5  
Setor de Indústrias Gráficas 4 andar – Gabinete 19  
Fone: +55(61)3348-8190 Brasília - DF - Brasil  
CEP: 70.094-902

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 1136/2012  
Folha Nº 01 RITA

ARQUIVO DE ACÓRDÃO E DISTÍNCIA. 13/09/2012 09:36



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS**

**JUSTIFICAÇÃO**

O presente Projeto de Lei visa permitir que os interessados em receber, gratuitamente, medicamentos por meio da Rede Pública de Saúde do Distrito Federal saibam, antes de entrar em qualquer fila, quais são os medicamentos disponíveis para entrega imediata em cada uma delas.

Os cidadãos brasileiros, muitas vezes pessoas idosas ou doentes, ficam, em diversas ocasiões, em longas filas, durante horas, para, quando afinal chega o momento de serem atendidos, ficarem sabendo que aquele medicamento de que necessitam não está disponível.

Para evitar esse incômodo é que propomos o presente Projeto de Lei, que de modo fácil e sem grandes exigências para a Administração Pública pode facilitar a vida de inúmeras pessoas pelo simples acesso a informações essenciais sobre o que lhes diz respeito.

Dessa forma, pedimos aos Nobres Colegas desta Casa que apóiem e aprovem esta propositura.

Sala de Sessões em,      de setembro de 2012

**DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS – PMDB/DF  
AUTOR**

Câmara Legislativa do Distrito Federal  
Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5  
Setor de Indústrias Gráficas 4 andar – Gabinete 19  
Fone: +55(61)3348-8190 Brasília - DF - Brasil  
CEP: 70.094-902

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 1136/2012  
Folha Nº 02 RITA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

**Parâmetros de Pesquisa**

**Tipo de Proposição** : PL - Projeto de Lei  
**Ano** : 1991 a 2012  
**Palavra-Chave** : LISTA DE MEDICAMENTOS  
**Data** : 25/09/12 12:42:36  
**Proposições Encontradas** : 2      **Tela** : 1/1

Obs. : Apenas as proposições marcadas serão impressas .

**Desmarca Todas**

1 ☒ : **PL-1090/2008** **Situação** : Tramitando  
**Localização** : ASSP  
**Leitura** : 25/11/08  
**Ementa** : ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE PARA AS FARMÁCIAS, DROGARIAS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES LOCALIZADOS NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL A MANter A DISPOSIÇÃO PARA CONSULTA **LISTA DE MEDICAMENTOS** GENÉRICOS COM CARACTERES EM BRAILE.  
**Indexação** :  
**Autoria** : JAQUELINE RORIZ

2 ☒ : **PL-198/2011** **Situação** : Tramitando  
**Localização** : SACP  
**Leitura** : 01/03/11  
**Ementa** : TORNA OBRIGATÓRIA A DISPONIBILIZAÇÃO PARA CONSULTA PÚBLICA **DE LISTA DE MEDICAMENTOS** EM CARACTERES BRAILLE, EM TODAS AS FARMÁCIAS E DROGARIAS, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL.  
**Indexação** :  
**Autoria** : BENÍCIO TAVARES

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade na CESC e CCJ.

Em, 25/09/2012,

**ITAMAR PINHEIRO LIMA**  
Chefe da Assessoria  
Mat. 10.694

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 1136/2012  
Folha Nº 03 RITA